

PROJETO DE LEI Nº 10 /2023,

DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

**CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS**  
" Casa Manoel Dias Neto "  
 Favorável  Contrário  
**APROVADO**  
Emas/PB, 23/09/2023  
Saturnino Azevedo Xc  
Presidente

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EMAS, deste Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 60.378,60** (sessenta mil e trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), para atender as despesas com a complementação da União para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras para o exercício de 2023.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

**02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Rubrica: 10 122 1004 2072 - Manutenção do Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS**

**Valor: R\$ 60.378,60**

---

## Elementos de Despesas

3190.04 99 Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 5.000,00

3190.11 99 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 55.378,60

**Fonte:** 16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

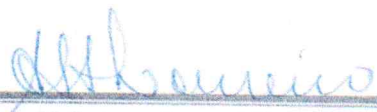
**Finalidade:** Liquidação das despesas com o Programa de Assistência Financeira Complementar aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem - Nacional

**Art. 2º** - Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, Inciso II provenientes de excesso de arrecadação, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2023.

**Art. 3º** - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 4º** - Fica ainda a Prefeitura Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB

---

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Emas-PB, 14 de setembro de 2023.

  
ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO  
Prefeita Municipal

## ANEXO I

### RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

#### OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor **R\$ R\$ 60.378,60** (sessenta mil e trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), para atender as despesas com a complementação da União para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras para o exercício de 2023.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

#### **02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

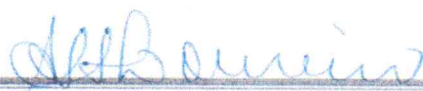
**Rubrica: 10 122 1004 2072 - Manutenção do Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS**

**Valor: R\$ 60.378,60**

#### **Elementos de Despesas**

3190.04 99 Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 5.000,00

3190.11 99 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 55.378,60







ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB

---

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

#### OBJETO DA DESPESA:


Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 60.378,60** (sessenta mil e trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), para atender as despesas com a complementação da União para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras para o exercício de 2023.

#### FONTE DE CUSTEIO

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2023 tendo como fontes de recursos oriundos Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Na qualidade de ordenadora de "despesas" do Município de Emas, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Prefeitura Municipal de Emas-PB, 14 de setembro de 2023.

  
ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO

**Prefeita Municipal**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB

---

**Fonte:** 16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

**Finalidade:** Liquidação das despesas com o Programa de Assistência Financeira Complementar aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem - Nacional

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023:**

Sem reflexo, pois a despesa ora criada decorrerá do Excesso de Arrecadação apurado para o corrente exercício.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024**

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025**

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Prefeitura Municipal de Emas-PB, 14 de setembro de 2023.

  
ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO

Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB

MENSAGEM Nº 016 /2023

Emas-PB, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores do Município de Emas,

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal o Projeto de Lei, em anexo, **com Urgência**, propondo autorização para que o Chefe do Poder Executivo Municipal, possa abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ R\$ 60.378,60** (sessenta mil e trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), para atender as despesas com a complementação da União para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras para o exercício de 2023.

A Emenda Constitucional 127/2022 instituiu assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras. O repasse da assistência financeira complementar da União ocorreu por meio do Fundo Nacional de Saúde.

O encaminhamento da proposição legislativa em apreço se dá em cumprimento ao que determina a Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Na certeza de contarmos com Vossas Excelências, para a aprovação de tão grandioso significado, queiram receber o nosso apreço e consideração crescente.

  
**ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO**  
Prefeita Municipal





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB

Ofício nº 131/2023

Emas-PB, 19 de setembro de 2023

Senhores Vereadores do Município de Emas,

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal o Projeto de Lei, em anexo, **com Urgência**, propondo autorização para que o Chefe do Poder Executivo Municipal, possa abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ R\$ 60.378,60** (sessenta mil e trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), para atender as despesas com a complementação da União para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras para o exercício de 2023.

O encaminhamento da proposição legislativa em apreço se dá em cumprimento ao que determina a Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Na certeza de contarmos com Vossas Excelências, para a aprovação de tão grandioso significado, queiram receber o nosso apreço e consideração crescente.

  
ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO  
Prefeita Municipal